

26.10.20

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO DE COMPRA Nº

404/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

167/2020

Nº PROCESSO:

167/2020

MODALIDADE:

Dispensa de Licitação

NÚMERO:

047/2020

MODALIDADE:

Dispensa de Licitação

Nº 047/20

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisições de colchonetes, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a falta do serviço de pernoite à população em situação de rua durante a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

OBJETO:

Colchonetes lençóis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS

Okmco
001

Comunicação Interna Nº 401/2020/DMDS

Lagoa Santa, 15 de outubro de 2020.

Ao Comitê Técnico de Compras Públicas
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

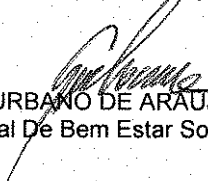
Assunto: Dispensa de Licitação – Colchonetes

Prezados (as) Senhores (as),

1. Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020 como pandemia do novo Coronavírus;
2. Considerando ainda Decreto Municipal nº 3972/2020, datado de 17/03/2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, as ações e serviços da política de Assistência Social foram readequados para atendimento específico à população demandante, incluindo as pessoas em situação de rua;
3. Considerando que para a garantia da segurança alimentar e aumento das condições de imunidade das pessoas em situação de rua, acrescentamos às oferta anteriores do Centro POP (café da manhã e almoço) a oferta de jantas e barracas para pernoite seguro;
4. Diante do exposto, solicitamos a abertura de dispensa de licitação para aquisição de 40 colchonetes, para melhor estruturação do serviço ofertado e para continuar garantido um local protegido para o pernoite dos usuários cadastrados no Centro POP;
5. Considerando ainda, a deliberação desse Comitê Técnico de Compras Públicas, fica desde já autorizado o procedimento licitatório para colchonetes;
6. Informo que a rubrica para pagamento da despesa será:
 - 02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00 – Ficha 504 – Fonte 129
7. Segue anexa, a documentação pertinente para apreciação;

Atenciosamente,


VIRLANE SOFIA SALOMÃO FARIAS
Diretora Municipal de Desenvolvimento Social


GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal De Bem Estar Social Interino

EMF/
Arq. 01.07

002

TERMO DE REFERÊNCIA



[Assinatura]
003

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Aquisição de colchonetes, em atendimento à demanda da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a oferta do serviço de pernoite à população em situação de rua durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e o Decreto Municipal Nº 3972/2020, datado de 17/03/2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, as ações e serviços da política de Assistência Social foram readequados para atendimento específico à população demandante, incluindo as pessoas em situação de rua;

2.2 Considerando que, para a garantia da segurança alimentar e aumento das condições de imunidade das pessoas em situação de rua, acrescentamos às ofertas anteriores do CENTRO POP (café da manhã e almoço) a oferta de jantar e barracas para pernoite seguro;

2.3 Considerando uma melhor estruturação do serviço ofertado, justificamos a aquisição de novos colchonetes, para continuar garantindo um local protegido e de qualidade para o pernoite dos usuários cadastrados no CENTRO POP;

2.4 Considerando que não há Ata de Registro de Preços (ARP) vigente para aquisição de colchonetes.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

3.1 As especificações são as constantes nas solicitações nº 4395 e fazem parte deste Termo de Referência.

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/ SERVIÇOS.

4.1 O item deverá ser entregue, de forma imediata e integral, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, localizada na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, Lagoa Santa/MG no horário de 08:30h às 16:00h horas, conforme especificado na ordem de fornecimento, onde serão conferidas as Notas Fiscais/Notas Fiscais Faturas, em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelos responsáveis.

5- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.

5.1 A entrega do item será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Bem Estar Social de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A contratada obrigará-se-á:

6.1 - Garantir a troca do produto, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

6.2 - Entregar a quantidade integral da mercadoria em até 5 dias úteis, conforme solicitação na Ordem de Fornecimento.





6.3 - Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

6.4 - Deverão constar na embalagem do produto fornecido, as seguintes informações: fabricante, rótulo em Português, nome do produto, quantidade.

6.5 - Entregar o produto, no local especificado na ordem de fornecimento e em conformidade com as especificações.

6.6 - Arcar com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Deverá a CONTRATANTE fiscalizar a execução do termo, bem como:

7.1 - Receber o objeto deste termo, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Recusar os itens em desconformidade.

7.3 - Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.

8- DO PAGAMENTO E VIGENCIA DO CONTRATO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A dotação orçamentária para o exercício 2020 destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00	504	129

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No ato de entrega do material a Secretaria Municipal de Bem Estar Social poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Ordem de compra.

10.2 O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

10.3 O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência do Município.



11- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

11.1 O termo de referência foi confeccionado por Emannuely Ferreira de Paula Melo, matrícula 285092, Assistente Técnico de Nível Médio, lotada na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

12- RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

12.1 O Sr. Gilson Urbano de Araujo, matrícula 278801, é o responsável pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Lagoa Santa, 14 de outubro de 2020.

Emannuely Ferreira de Paula Melo
Assessor Técnico Nível Médio

SOLICITAÇÃO NO SISTEMA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações

007

SOLICITAÇÃO Nº: 4395

DATA: 14 out 2020

SOLICITANTE: 285092 - EMANNUELLY FERREIRA DE PAULA MELO

LOTAÇÃO: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO: ASSESSOR TECNICO DE NIVEL MEDIO

FICHA: 504 **DOTAÇÃO:** 02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00

MODALIDADE: 47-DL-Dispensa de Licitação

FONTE RECURSO: 129 - Transferências de Recursos do
Fundo Nacional de Assistência Social
(FNAS)

DESTINO: Abertura de processo de compra para colchonetes, em atendimento à demanda da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a oferta do serviço de pernoite à população em situação de rua durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Gentileza utilizar recursos existente na conta 48.822-4

Tipo		ITENS				
Item	Descrição	Formato	Unid.Emb.	QtdeEmb	Quantidade	Vr. Estimado
16.020.0018	- COLCHONETE PARA VISITA D33 Produzido em espuma D33 selada, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico. Colchonete Espuma D33 certificada pelo Imnmetro. Enchimento: Polipropileno - Medidas: 180x 60 x 5 cm. Revestimento: 100% em Napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza.	U	UN	1	40	121,8100

Total de Itens:

1

Valor Total Estimado:

R\$ 4872,40

008

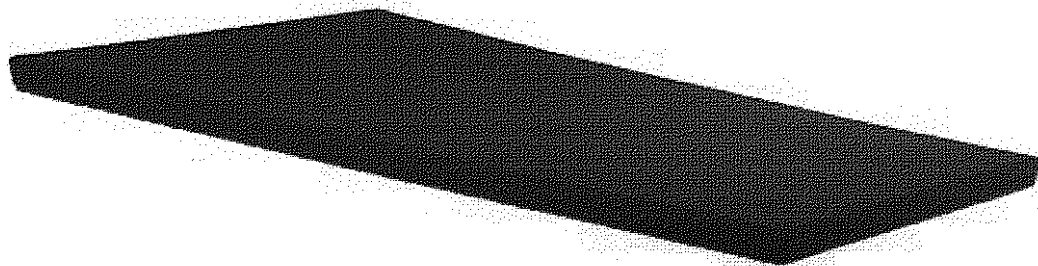
ORÇAMENTOS



(/d26lper

3601041-

/d: 33



Início (<http://www.orthovida.com.br>) / Colchonetes (/colchonetes) / Visita Impermeável Solteiro (/colchonetes/visita-impermeavel) / D33 (/colchonetes/visita-impermeavel/d332) / Colchonete Para Visita D33 180x60x5 Orthovida

Colchonete Para Visita D33 180x60x5 Orthovida

COR: PRETO

~~P^o 174,08~~ **R\$121,81**

30% OFF

12X DE R\$10,15 SEM JUROS

[Ver meios de pagamento](#)

INCLUIR NO CARRINHO +

Meios de envio

Seu CEP

CALC

[Não sei meu CEP \(http://www.buscapep.correios.com.br/sistemas/buscapep/\)](http://www.buscapep.correios.com.br/sistemas/buscapep/)

Nossas lojas

Tem alguma pergunta? Ficarei feliz em ajudar.

COLCHONETE PARA VISITA D33 180X60X5 ORTHOVIDA

Estamos a mais de 10 anos fabricando e confeccionado produtos de qualidade.

INÍCIO

PRODUTOS

CARRINHO 0

(<http://www.orthovida.com.br>) A www.orthovida.com.br tem a missão fabricar e comercializar produtos de alto padrão, proporcionando para nossos clientes bem-estar, conforto e satisfação.

Colchonete Espuma D33 Certificada pelo Inmetro

Produzido em espuma D33 selada, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico.

Colchonete Orthovida garante um sono tranquilo e restaurador, o que traduz em saúde e disposição para o dia a dia!

Colchonete Espuma D33 Certificada pelo Inmetro.

A Certificação Compulsória garante a qualidade e credibilidade dos colchões e colchonetes de espuma testados e qualificados pelo INMETRO de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo ao cliente um produto totalmente confiável e de excelente qualidade.

- Têm vida útil longa. São espumas com densidade real, maior durabilidade e garantia;
- Possuem o selo do INMETRO, que garante colchões com qualidade superior, controlada e testada;
- O INMETRO é órgão que tem o objetivo de normatizar, testar, garantir e fiscalizar a qualidade das espumas e dos materiais dos colchões que possuem o selo INMETRO

Enchimento: Polipropileno

Medida: 180 x 60 x 5 cm

Revestimento: Napa

Marca: Orthovida

Produto 100% forrado em napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza, sem zíper.

Registro Inmetro Colchonete D33: 005150/2019

Compartilhar:



([whatsapp://send?text=https://www.orthovida.com.br/produtos/colchonete-para-visita-d33-180x60x5-orthovida2/](https://www.orthovida.com.br/whatsapp))



(<https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://www.orthovida.com.br/produtos/colchonete-para-visita-d33-180x60x5-orthovida2/>)



(<https://twitter.com/share?url=https://www.orthovida.com.br/produtos/colchonete-para-visita-d33-180x60x5-orthovida2/>)



PRODUTOS RELACIONADOS

Tem alguma pergunta? Ficarei feliz em ajudar.

busque aqui seu produto

informe seu CEP

[empresas](#) [oferta do dia](#) [vote na gente](#) [baixe o app](#) [receba hoje](#) [produtos importados](#) [venda com a gente](#) [nossas marcas](#)

< colchão solteiro

 [compartilhar](#)

Colchonete Para Visita 180x60cm D33 Dobrável Orthovida - Azul

★★★★★

[política de troca e devolução](#)

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

R\$ 119,90em até 11x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 2,40 de volta♦ **R\$ 119,90** em até 15x sem juros no **cartão Americanas com Ame** e receba R\$ 2,40 de volta[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

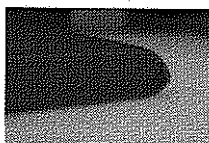
comprar

comprar com  ameEste produto é vendido por [Colchões Orthovida](#) e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.+ [1 outra oferta deste mesmo produto](#)

quem viu este produto, viu também

Colchonete Luckspuma D20
Napa Impermeável Solteiro 78**R\$ 113,94**

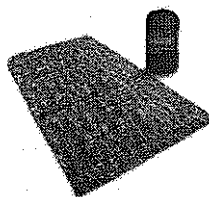
11x de R\$ 10,35 sem juros

Colchonete Ginastica
Academia Creche Yoga...

★★★★★

R\$ 31,50

3x de R\$ 10,50 sem juros

Colchonete Casal Camuflado
com Sacola para Transporte...

★★★★★

R\$ 34,90 e mais

3x de R\$ 11,63 sem juros

Colchonete Polar D20 Solteiro
78

★★★★★

R\$ 133,95

12x de R\$ 11,16 sem juros

Col
D3:

★

R\$
12x

produtos patrocinados



americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

013

DELIBERAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

014

DELIBERAÇÃO Nº 027/2020/CTCP

Procedência: Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Assunto: Solicitação de autorização para aquisição de 40 (quarenta) colchões para pernoite de usuários do Centro POP.

O Comitê Técnico de Compras Públicas, criado pelo Decreto Municipal nº 4.101, de 18 de agosto de 2020 e designado pela Portaria nº 1.159, de 18 de setembro de 2020, informa que analisou a Comunicação Interna nº 401/2020/DMDs e seus respectivos anexos, em que a Secretaria Municipal de Bem Estar Social solicita autorização para aquisição de 40 (quarenta) colchões para estruturação do serviço ofertado e garantia de local protegido para pernoite de usuários cadastrados no Centro POP.

Ressalta-se que a aquisição se justifica pela necessidade de garantir a segurança alimentar e o aumento das condições de imunidade das pessoas em situação de rua, acrescentando aos serviços do CENTRO POP, além de café da manhã e almoço, a oferta de refeição noturna e barracas e colchões para pernoite em local seguro, durante a pandemia do COVID-19.

A presente contratação tem o valor estimado de R\$ 4.872,40 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), podendo sofrer alterações após cotação oficial a ser realizada pelo Setor de Compras.

Analisado o pedido, os membros deste Comitê deliberaram pela autorização da celebração da contratação, **desde que atendidos integralmente os requisitos legais.**

Lagoa Santa, 19 de outubro de 2020.


Neide Aparecida Marques

Representante da Secretaria de Fazenda


Ingrid Luana dos Santos

Representante da Diretoria de Controle Interno

Sandra da Silva Moura
Representante do Chefe do Executivo

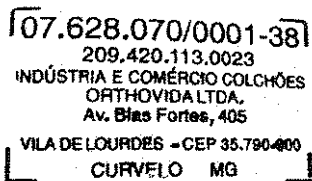
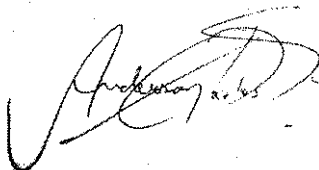

Renata de Sena Ribeiro
Representante da Secretaria de Gestão


Rodolfo Compant de Moraes
Representante da Secretaria de Gestão

PROPOSTAS E QUADRO DE PRÉVIAS

PROCESSO DE COMPRA:	
Razão Social (Proponente): Indústria E Comércio Colchões Orthovida Ltda	CNPJ: 07.628.070/0001-38
Telefones: (38) 3721 6983 / (38) 3721 9177	Fax: (38) 3721 6983 / (38) 3721 9177
E-mail: orthovidacvo@gmail.com	
Servidor responsável: Renata Alexandrina Vitor	Telefone/Ramal: 3688-1344
Representante (Nome legível): Anderson Carlos Diniz Silva	Local e data: Curvelo, 27 de outubro de 2020.

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	UNI	COLCHONETE PARA VISITA D33 Produzido em espuma D33 selada, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico. Colchonete Espuma D33 certificada pelo Immetro. Enchimento: Polipropileno - Medidas: 180x 60 x 5 cm. Revestimento: 100% em Napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza.	Orthovida/ Colchonete D33	R\$ 126,90	R\$ 5.076,00
1	40	UNI	BARRACA CAMPING Barraca de camping (campo ou praia) Capacidade para 2 pessoas. UPF 30+ Categoria de muito boa proteção. Com bolsa de transporte. Composição: Sobretudo em poliéster com FA Coating Tecido em poliéster Piso em polietileno Varetas em fibra de vidro ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Altura 1.12 Largura 1.45m Profundidade 2.05m			

CARIMBO CNPJ: 	ASSINATURA DO REPRESENTANTE: 
---	---

Prazo de entrega: Conforme requisitado.

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Boleto, Depósito ou Transferência Bancária, após a entrega.

ENTREGA: Conforme requisitado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COTAÇÃO DE PREÇOS

017

PROCESSO DE COMPRA:						
Razão Social (Proponente): IMAGINARE BRASIL				CNPJ: 10.563.563/0001-41		
Telefones: (31) 3445 5722				Fax:		
E-mail: imaginarebrasil@gmail.com						
Servidor responsável: Renata Alexandrina Vitor				Telefone/Ramal: 3688-1344		
Representante (Nome legível):				Local e data: 28/10/2020		
ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	40	UNI	COLCHONETE PARA VISITA D33 Produzido em espuma D33 selada, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico. Colchonete Espuma D33 certificada pelo Imnmetro. Enchimento: Polipropileno - Medidas: 180x 60 x 5 cm. Revestimento: 100% em Napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza.	orthovida	195	7.800,00
CARIMBO CNPJ:				ASSINATURA DO REPRESENTANTE: Renata Vitor S- Compras 28/10/2020		
Prazo de entrega: 30 DIAS Validade da Proposta: 60 dias Forma de Pagamento: ENTREGA: CIF						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COTAÇÃO DE PREÇOS

018

PROCESSO DE COMPRA						
Razão Social (Proponente): GSF Couros Plásticos e Tecidos				CNPJ: 22.426.996/0001-34		
Telefones: 31 3201-3187				Fax:		
E-mail: licitacao@jcdecor.com.br						
Servidor responsável: Renata Alexandrina Vitor				Telefone/Ramal: 3688-1344		
Representante (Nome legível): Felipe Marques				Local e data: Belo Horizonte, 29/10/2020		
ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	40	UNI	COLCHONETE PARA VISITA D33 Produzido em espuma D33 selada, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico. Colchonete Espuma D33 certificada pelo Immetro. Enchimento: Polipropileno - Medidas: 180x 60 x 5 cm. Revestimento: 100% em Napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza.		204,6	8184
CARIMBO CNPJ:				ASSINATURA DO REPRESENTANTE:		
Prazo de entrega: 10 dias Validade da Proposta: 60 dias Forma de Pagamento: 10 dias ENTREGA: CIF						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:						

Renata Vitor
Setor de Compras
29/10/2020



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Estado de Minas Gerais
Quadro Comparativo de Prévias - Todos Fornecedores

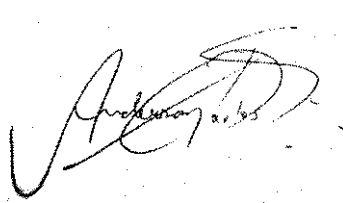
019

Processo de Compras:		404/2020	COMPRAS E SERVICOS	Comprador: RENATA ALEXANDRINA VITOR			
Observação:							
Item	Descrição			Emb.	Qtde.	Média	Total
1	COLCHONETE PARA VISITA D33 Produzido em espuma D33 selada, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico. Colchonete Espuma D33 certificada pelo Inmetro. Enchimento: Polipropileno - Medidas: 180x 60 x 5 cm. Revestimento: 100% em Napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza			UN	40,00	175,50	7.020,00
		Prévia	Fornecedor				Valor
		1	7089 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - EPP				126,90
		2	10477 - IMAGINARE BRASIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES EIRELI				195,00
		3	10476 - GSF COUROS PLASTICOS E TECIDOS EIRELI				204,60
Total:						R\$ 7.020,00	

Renata Vitor
Sel. de Compras
03/11/2020

Amco
020

PROPOSTA MENOR PREÇO

PROCESSO DE COMPRA:						
Razão Social (Proponente): Indústria E Comércio Colchões Orthovida Ltda				CNPJ: 07.628.070/0001-38		
Telefones: (38) 3721 6983 / (38) 3721 9177				Fax: (38) 3721 6983 / (38) 3721 9177		
E-mail: orthovidacvo@gmail.com						
Servidor responsável: Renata Alexandrina Vitor				Telefone/Ramal: 3688-1344		
Representante (Nome legível): Anderson Carlos Diniz Silva				Local e data: Curvelo, 27 de outubro de 2020.		
ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	UNI	COLCHONETE PARA VISITA D33 Produzido em espuma D33 selada, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico. Colchonete Espuma D33 certificada pelo Imnmetro. Enchimento: Polipropileno - Medidas: 180x 60 x 5 cm. Revestimento: 100% em Napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza.	Orthovida/ Colchonete D33	R\$ 126,90	R\$ 5.076,00
1	40	UNI	BARRACA CAMPING Barraca de camping (campo ou praia) Capacidade para 2 pessoas. UPF 30+ Categoria de muito boa proteção. Com bolsa de transporte. Composição: Sobretudo em poliéster com FA Coating Tecido em poliéster Piso em polietileno Varetas em fibra de vidro ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Altura 1.12 Largura 1.45m Profundidade 2.05m			
CARIMBO CNPJ: 07.628.070/0001-38 209.420.113.0023 INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA. Av. Bias Fortes, 405 VILA DE LOURDES - CEP 35.790-000 CURVELO MG ASSINATURA DO REPRESENTANTE: 						
Prazo de entrega: Conforme requisitado. Validade da Proposta: 60 dias Forma de Pagamento: Boleto, Depósito ou Transferência Bancária, após a entrega. ENTREGA: Conforme requisitado.						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.						

Zimbra

renatavitor@lagoasanta.mg.gov.br

Fwd: Dispensa de licitação

022

De : Renata Alexandrina Vitor
<renatavitor@lagoasanta.mg.gov.br>

Ter, 03 de nov de 2020 12:06

17 anexos

Assunto : Fwd: Dispensa de licitação

Para : licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

Bom dia !

Segue documentação para dispensa de colchonete da empresa Orthovida.

Atenciosamente,



Renata Vitor

Agente Administrativo

✉ renatavitor@lagoasanta.mg.gov.br

☎ (31) 9 9154-1519

☎ (31) 3688-1344 ➡ ramal 1344

Secretaria Municipal de Gestão

<https://www.lagoasanta.mg.gov.br>

De: "veronicabrandao" <veronicabrandao@outlook.com>

Para: "Renata Alexandrina Vitor" <renatavitor@lagoasanta.mg.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 27 de outubro de 2020 15:28:35

Assunto: Dispensa de licitação

Ind. e Comércio de Colchões Orthovida LTDA

Colchões
Orthovida

Tel.: (38)3721-6983

(38)3721-9177

Verônica

De: Sandy Alves Oliveira <sandy.orthovida@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2020 16:19

Para: veronica brandão <veronicabrandao@outlook.com>

Assunto: Re: Dispensa de licitação

Em ter., 27 de out. de 2020 às 14:41, veronica brandão <veronicabrandao@outlook.com> escreveu:

Tel.: (38)3721-6983
(38)3721-9177

-
-  **Cotação.pdf**
140 KB
 -  **CNH DIGITAL ANDERSON.pdf**
76 KB
 -  **CND-TRABALHISTA.pdf**
84 KB
 -  **CNH DIGITAL ANTÔNIO CARLOS.pdf**
76 KB
 -  **CNH DIGITAL ANA CAROLINE.pdf**
78 KB
 -  **PROCESSO QUINTA ALTERAÇÃO ORTHOVIDA.pdf**
2 MB
 -  **CND- MUNICIPAL.pdf**
7 KB
 -  **CND-FEDERAL.pdf**
43 KB
 -  **CND-FGTS.pdf**
50 KB
 -  **CND FALENCIA E CONCORDATA.pdf**
15 KB
 -  **CND-ESTADUAL.pdf**
56 KB
 -  **CARTÃO CNPJ.pdf**
51 KB
 -  **CERTIDÃO SIMPLIFICADA .pdf**
258 KB
 -  **Comprovante.pdf**
873 KB
 -  **Comprovante de endereço.pdf**
1 MB
-

024

DOCUMENTAÇÃO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

025

3 (da sede ou filial, quando a
for em outra UF)

Código da Natureza
Jurídica

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

31207400356

2062

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ne: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183128525155

per a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

DE CÓDIGO DO S DO ATO Código DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

002			ALTERACAO
	026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

CURVELO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Setembro 2018
Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

ne(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☒ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☒ NÃO ☐ NÃO
Data Responsável Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Pr _____ so em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

SERVAÇÕES

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento particular, ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/02/1988, natural de Curvelo - MG., portador C.I.MG-14.854.629 Exp. Pelo SSP/MG., CPF.083.721.346-00, residente e domiciliado Rua Campos Elíseos, 151 - Bairro Jardim Paraíso Curvelo - MG., CEP.35790-000 e ANA CAROLINE DINIZ SILVA, brasileira, solteira, empresária nascida em 26/02/1990 portadora da C.I.MG-16.899.911, Exp. Pela SSP/MG., CPF.083.850.806-51, residente e domiciliada Rua Campos Elíseos, 151 Bairro Jardim Paraíso Curvelo - MG. CEP35790-000, resolvem de comum acordo, proceder as presentes alterações contratual sendo: alteração para criação de uma filial, e consolidar o presente contrato social, conforme cláusulas abaixo:

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP CNPJ. 07.628.070/0001-38**, com o nome fantasia: ORTHOVIDA, Estabelecida à Avenida Bias Fortes, 405, Bairro Vila de Lourdes em Curvelo - MG., CEP35790-000 devidamente registrada na JUCEMG sob nº3120740035-6 em 30/09/2005.

Clausula primeira: Os sócios por unanimidade resolvem abrir uma filial da Sociedade, que fazem mediante os seguintes termos e condições.

Clausula segunda: RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não conflitantes com o que estabelece este instrumento;

Clausula terceira: CONSOLIDAÇÃO: Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP

Cláusula Primeira: Objeto social da empresa continua a ser de: Indústria e Comercio de Colchões Travesseiros e sofás em geral, espumas e derivados, confecções de roupas em tamanhos e modelos diversos, fabricação de roupas cama, mesa e banho e comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual exceto produtos perigosos;

Cláusula Segunda: Responsabilidade dos Sócios - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art.1052 do Código Civil/2002.

Cláusula Terceira: Os administradores declaram, sob penas da lei, que não estão condenadas por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, conforme Art.1.011§ 1º do código civil/2002.

Cláusula Quarta: A sociedade continua com sede e foro na cidade de Curvelo Estado de Minas Gerais CEP 35790-000.

Clausula nona: ABERTURA FILIAL

Os sócios resolvem criar e abrir uma filial da sociedade na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº525 Parte B039, Bairro Leitão, Município de Louveira, Estado de São Paulo CEP.13290-000.

Cláusula décima: A título de pró-labore, e débito da conta equivalente, somente a sócia administrativa, **Ana Caroline Diniz Silva**, terá direito a uma retirada mensal, por suas funções administrativas, dentro dos limites máximos fixados, pela legislação do Imposto de Renda.

Cláusula Décima primeira: As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda. (Art.1.056, Art.1.057, CC/2002).

E por estarem de pleno acordo, com as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, os sócios assinam em uma via e que conforme normas, será registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Curvelo, 04 de setembro de 2018.

.....
Antônio Carlos da Silva

.....
Anderson Carlos Diniz Silva

.....
Ana Caroline Diniz Silva



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

028

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA -EPP, de nire 3120740035-6 e protocolado sob o número 18/479.945-7 em 05/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6989184, em 05/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.721.346-00	ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.721.346-00	ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
083.850.806-51	ANA CAROLINE DINIZ SILVA
490.435.016-20	ANTONIO CARLOS DA SILVA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.236.056-11	VIVIANE MARIA REZENDE LARA FAVARINI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 05 de Setembro de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1667447110

NOME ANA CAROLINE DINIZ SILVA	
DOC. IDENTIFICAÇÃO/ORG. EMISSOR/UF 168999111 SSP MG	
CPF 085.850.806-51	DATA NASCIMENTO 26/02/1990
FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS DA SILVA ALINE DE CASTRO DINIZ SILVA	
PERMISSÃO [Selecione]	ACC [Selecione]
CAT. HAB. AB	Nº REGISTRO 85906065116
VALIDADE 20/11/2023	** HABILITAÇÃO 15/10/2013

ASSINATURA DO PORTADOR

Ana Caroline Diniz Silva

LOCAL
CURVELO, MG

DATA EMISSÃO
21/11/2018

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

95518731505

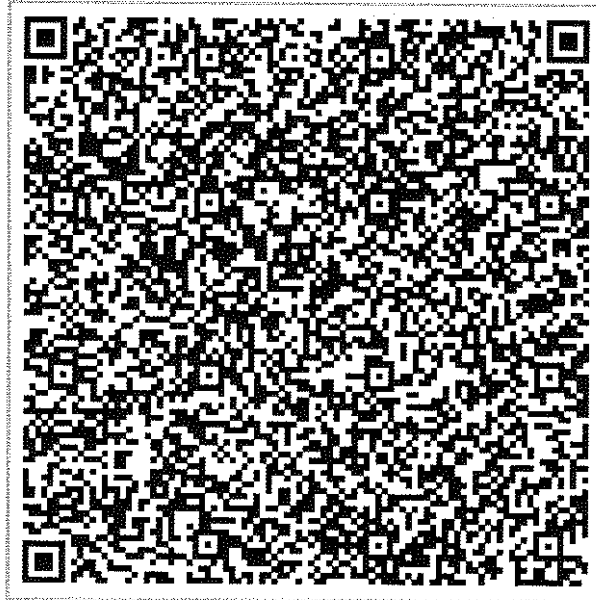
MG545208416

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1628119561

NOME

ANTONIO CARLOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/CNH EMISSOR/UF

1493505 SSF MG

CPF

490.435.016-20

DATA NASCIMENTO

13/05/1965

FILIAÇÃO

VALDETE MORISTA DA SILVA

NELI PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

02473606169

VALIDADE

26/12/2022

1ª HABILITAÇÃO

27/11/1987

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CURVELO, MG

DATA EMISSÃO

26/12/2017

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

53301414618

MG526029404

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:

< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1635093341



NOME: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/LUF: 14954629 SSP MG

CPE: 083.721.346-00 DATA NASCIMENTO: 18/02/1988

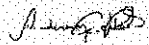
FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS DA SILVA

ALINE DE CASTRO DINIZ SILVA

PERMISSÃO: ☒ ACC ☒ CAT. RAE: ☒ AB

Nº REGISTRO: 09700567201 VALIDADE: 07/03/2023 1ª HABILITAÇÃO: 31/01/2013

DESCRIÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: 

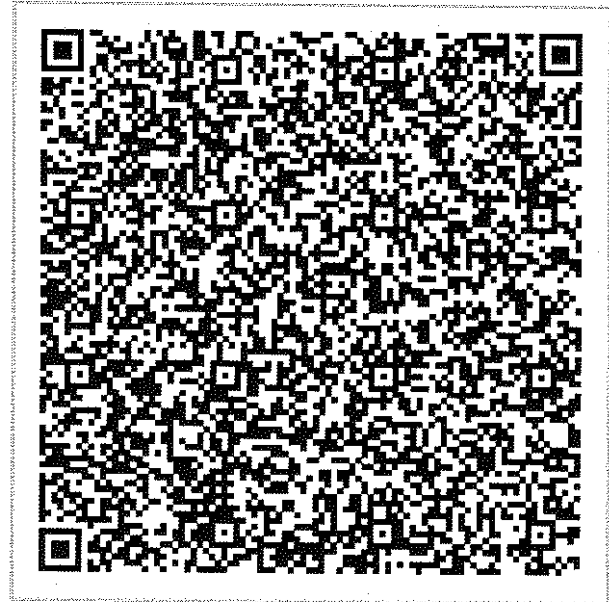
LOCAL: CURVELO, MG DATA EMISSÃO: 08/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 30116934458 MG530265060

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.628.070/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORTHOVIDA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.04-7-00 - Fabricação de colchões
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BIAS FORTES	NÚMERO 405	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.796-489	BAIRRO/DISTRITO VILA DE LOURDES	MUNICÍPIO CURVELO	UF MG
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORTHOVIDACVO@GMAIL.COM	TELEFONE (38) 3721-6983/ (38) 9997-9177
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2020 às 08:05:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

033

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA -EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120740035-6	07.628.070/0001-38	30/09/2005	15/09/2005

Endereço Completo:

AVENIDA BIAS FORTES 405 - BAIRRO VILA DE LOURDES CEP 35790-000 - CURVELO/MG

Objeto Social:

INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES TRAVESSEIROS E SOFAS EM GERAL, ESPUMAS E DERIVADOS, CONFECCOES DE ROUPAS EM GERAL, FABRICACAO DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL.

Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
083.850.806-51	ANA CAROLINE DINIZ SILVA	xxxxxxx	R\$ 75.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
083.721.346-00	ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA	xxxxxxx	R\$ 75.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
490.435.016-20	ANTONIO CARLOS DA SILVA	xxxxxxx	R\$ xxxxxxxx	ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/09/2018

Número: 6989184

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA WAGNER LUIZ BEVILACQUA, 525, PARTE B039, BAIRRO LEITAO, 13290-000, LOUVEIRA/SP

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 01 de Setembro de 2020 12:44

MARINELY DE PAULA BOMMIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001861362 e visualize a certidão)



20/529.945-8

034

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 07.628.070/0001-38**Razão Social:** INDUSTRIA E COM COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**Endereço:** AV BIAS FORTES 405 / VILA DE LOURDES / CURVELO / MG / 35790-000

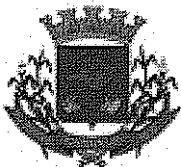
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020**Certificação Número:** 2020101903534477515590

Informação obtida em 28/10/2020 15:57:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE CURVELO

MINAS GERAIS

035

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:

110572

Validador:

9C78C7

Assinatura Eletrônica:

00469AE0.FAA8599D.890FAFCD.3B9F80EB

Link de verificação:

<http://sistemaweb.memory.com.br/modulos/aceso/untacesso.php?entidade=99K7P1&modulo=VALCERTD>

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:

30973 - INDUST.E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA.-EPP

CNPJ/CPF:

07.628.070/0001-38

Endereço:

AVN BIAS FORTES, 405 - Não informado - VILA DE LOURDES - CEP 35.790-000 - CURVELO - MG

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

CURVELO, 07 de Outubro de 2020

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Amco
036

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/10/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/01/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 209420113.00-23

CNPJ/CPF: 07.628.070/0001-38

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA BIAS FORTES

NÚMERO: 405

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA DE LOURDES

CEP: 35796489

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CURVELO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

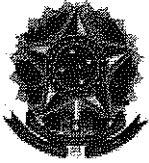
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000426732237



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

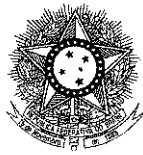
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:11:34 do dia 19/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2021.

Código de controle da certidão: **73CB.FD62.4E82.D601**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.628.070/0001-38

Certidão nº: 27415085/2020

Expedição: 19/10/2020, às 13:14:08

Validade: 16/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.628.070/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Outubro de 2020 às 08:55

CURVELO, 02 de Outubro de 2020 às 12:47

Código de Autenticação: 2010-0212-4749-0717-8244

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer

0-1
040

JUSTIFICATIVA



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TENDO EM VISTA A OFERTA DO SERVIÇO DE PERNOITE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

II – Contratada: Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda-EPP – CNPJ: 07.628.070/0001-38.

III – Caracterização da situação que justifica a dispensa e razão de escolha do fornecedor (preço):

A dispensa de licitação para contratação do fornecedor **Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda-EPP** para aquisição de colchonetes, se fundamenta no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da situação de emergência em saúde pública no município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19, conforme Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020;

Optou-se pelo processo de dispensa considerando o cenário de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e visando evitar a disseminação da doença entre a população em situação de rua do Município de Lagoa Santa;

Considerando ainda, a especificidade do objeto, assim como não havendo Ata de Registro de Preços vigente para a prestação do serviço, e a crescente demanda das ações da política de Assistência Social para atendimento específico à população demandante, incluindo as pessoas em situação de rua;

Para garantia da segurança alimentar e aumento da situação de imunidade das pessoas em situação de rua, acrescentamos às ofertas do Centro Pop (café da manhã e almoço) a oferta de jantar e barracas para pernoite no espaço físico do CAPS AD.

Considerando uma melhor estruturação do serviço ofertado, justificamos a aquisição de novos colchonetes, para continuar garantindo um local protegido e de qualidade para o pernoite dos usuários cadastrados no Centro POP;

Para demonstrar que o preço cobrado está compatível com o valor praticado no mercado, foram realizadas cotações pelo Setor de Compras do município comprovando que o fornecedor em questão ofertou o menor preço, o que torna vantajosa tal aquisição para o município;



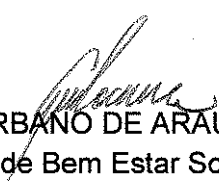
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS

Okmco
042

Aprovação pela autoridade superior:

Diante disto, estando os documentos de acordo com o que prevê a Lei 8666/93, solicita-se a análise da legalidade pela Assessoria Jurídica, para após ser encaminhado para autoridade superior para ratificação.

Lagoa Santa, 04 de novembro de 2020.


GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social - Interino

043

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretária Municipal de Fazenda

Arco
044

Processo Licitatório nº 167 / 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TENDO EM VISTA A OFERTA DO SERVIÇO DE PERNOITE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: LEI 4.412 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

FICHA	DOTAÇÃO
504	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00

Lagoa Santa, 04 de novembro de 2020.


Neide Aparecida Marques
CRCMG 057298/O-8

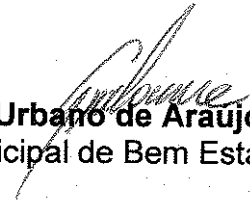
DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS



DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

O Secretário Municipal de Bem Estar Social, na qualificação de Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para atender ao objeto de contratação de empresa para aquisição de colchonetes, em atendimento à demanda da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a oferta do serviço de pernoite à população em situação de rua durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Lagoa Santa, 06 de novembro de 2020.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Bem Estar Social

047

DECRETO MUNICIPAL E PORTARIAS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.972, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Declara Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os preceitos da Lei Federal n. 8.080, 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nacional n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

Considerando o Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 que "**Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;**

Considerando a escalada do surto da Doença de Coronavírus, originado na China, a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelo mundo e o aumento expressivo de casos no Brasil inclusive transmissão comunitária;

Considerando, a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

Considerando que o Aeroporto Internacional Tancredo Neves se apresenta como uma porta de entrada para viajantes de diversas regiões do mundo, inclusive de países com circulação ativa do vírus e que muitos munícipes de Lagoa Santa/MG trabalham naquele local;

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Considerando a necessidade de orientar à população quanto as medidas adotadas pela Administração Municipal para prevenir a proliferação do vírus COVID e das informações pertinentes aos cuidados e fluxos assistenciais.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Saúde, que o presidirá;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI - 01 (um) representante da Assessoria Jurídica;
- VII - 01 (um) representante do Controle Interno do Município;
- VIII - 01 (um) representante da Santa Casa de Lagoa Santa/MG.

§ 2º Para os fins do que dispõe o presente Decreto, o Comitê Extraordinário COVID-19 contará com um grupo de apoio a ser indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, por Portaria interna, para manifestar sobre a implementação das medidas de que trata o *caput* de acordo com a fase de contenção e mitigação da pandemia.

§ 3º Os titulares a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa, ou por representante devidamente designado.

§ 4º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 5º Poderão ser convidados para participar de reuniões do Comitê, a juízo dos membros titulares e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

§ 6º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará situações omissas na legislação e casos excepcionais relativos às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Município de Lagoa Santa, inclusive quanto a suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração pública.

Art. 3º Fica declarada Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente novo Corona Virus- SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 6º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público Municipal;

II - atividades coletivas desenvolvidas no âmbito das Secretarias Municipais, tais como, aulas de música, dança, oficinas recreativas, atividades esportivas, eventos da saúde em geral de grande aglomeração de pessoas;

III - treinamentos e capacitações desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo;

Art. 7º Ficam suspensas as aulas na Rede de Ensino Pública do Município de Lagoa Santa/MG, no período de 18 a 22 de março de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 8º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, mantendo os ambientes abertos e bem ventilados.

Art. 9º O hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Lagoa Santa e os laboratórios que confirmarem a doença COVID-19, adotando o exame específico para a SARS-CoV2 (RT-PCR, pelo protocolo Charité), deverão informar imediatamente o resultado às autoridades sanitárias do Município de Lagoa Santa/MG, na forma do art. 7º, I, da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e do art. 14 do Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único. A determinação de que trata o *caput* deverá conter, obrigatoriamente, as informações constantes no sítio eletrônico http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53635.

Art. 10. Os laboratórios e hospitais que não informarem os resultados dispostos no art. 1º deste Decreto ficarão sujeitos às penalidades impostas pela legislação, nos termos do art. 14 da Lei federal nº 6.259, de 1975 e do art. 10, da Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 11. Os serviços de saúde no âmbito do SUS Municipal manterão seus atendimentos normalmente adotando todos os protocolos normativos de cuidados para os casos suspeitos, classificação de risco para proteção, organização das recepções de forma evitar aglomerações.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá Portaria normatizando o funcionamento dos serviços e fluxo para os casos suspeitos bem como sobre o funcionamento dos serviços neste período.

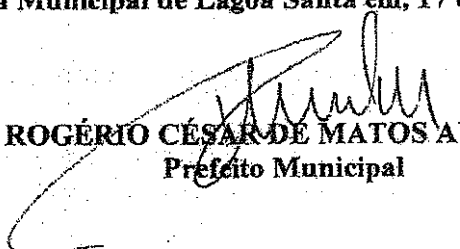
Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Boletim Epidemiológico diariamente sobre a incidência dos casos e medidas sanitárias adotadas.

Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer medida prevista neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas em lei.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus – COVID 19.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2020.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

050

DECRETO N. 3.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a delegação dos atos de ordenação de despesas, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e parágrafo único, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o art. 80, § 1º, do Decreto-Lei n. 200/1967;

Considerando o princípio da simetria constitucional e das leis nacionais;

DECRETA:

Art. 1º Delega a competência para a prática dos atos de ordenação de despesas no âmbito de sua atuação, sendo responsáveis exclusivos às seguintes autoridades:

I - no âmbito da Secretaria de Gestão, o(a) Secretário(a) Municipal de Gestão;

II - no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano, exceto em relação aos atos praticados na área de atuação da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito;

II - no âmbito da Secretaria de Educação, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

III - no âmbito da Secretaria de Saúde, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

IV - no âmbito da Secretaria de Fazenda, o(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda;

V - no âmbito da Secretaria de Bem Estar Social, o(a) Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social;

VI - no âmbito da Assessoria Jurídica, o(a) Chefe da Assessoria Jurídica;

VII - no âmbito da Diretoria de Transporte e Trânsito, o(a) Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito;

VIII - no âmbito da Diretoria de Controle Interno, o(a) Diretor de Controle Interno.

Parágrafo único. Não existindo Secretário(a) Municipal, Chefe da Assessoria Jurídica, Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito ou Diretor de Controle Interno, nomeado para a determinada pasta, ou em caso de afastamento temporário do respectivo ordenador, a ordenação de despesas ficará sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O ordenador de despesas será o responsável pela autorização dos procedimentos administrativos da respectiva área.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesas toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto municipal n. 3.260, de 02 de janeiro de 2017 e demais em contrário.

Lagoa Santa, 25 de setembro de 2017.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

051

DECRETO Nº 3.988, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Designa Autoridade Superior para fins de procedimentos licitatórios, revoga o Decreto nº 3.261, de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e parágrafo único, "a", da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 11 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, e;

Considerando, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Para os fins de que dispõe a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ficam delegados poderes aos Secretários Municipais, na qualidade de autoridade superior, para a prática dos seguintes atos:

- I** - autorização para abertura do procedimento licitatório;
- II** - julgamento de recursos administrativos, em segunda instância administrativa;
- III** - demais atos inerentes ao desempenho da função.
- IV** - homologação e adjudicação, nos casos de recursos administrativos;
- V** - ratificação das dispensas e inexigibilidades,
- VI** - assinaturas dos respectivos contratos administrativos e Atas e Registro de Preços;
- VII** - revogação e anulação dos procedimentos;
- VIII** - todos os atos inerentes ao desempenho da função.

Art. 2º A assinatura dos contratos administrativos de contratação temporária por excepcional interesse público de pessoal e seus aditivos, será de competência de cada Secretário Municipal, na qualidade de representante do Município da seguinte forma:

I - a(o) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que compreende a Diretoria de Transporte e Trânsito, Diretoria de Regulação Urbana, Diretoria de Meio Ambiente e a Diretoria de Obras;

II - a(o) Secretário(a) Municipal de Educação compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

III - a(o) Secretário(a) Municipal de Fazenda compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Fazenda;

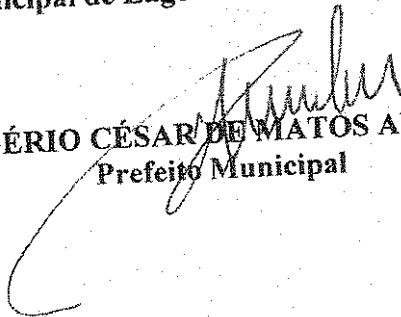
IV - a(o) Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social que compreende a Diretoria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Turismo e Cultura e Diretoria de Esporte e Lazer;

V - a(o) Secretário(a) Municipal de Saúde compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - a(o) Secretário(a) Municipal de Gestão compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Gestão que compreende a Diretoria Administrativa e a Diretoria de Planejamento, e os relativos à Assessoria Jurídica, Diretoria de Controle Interno, Coordenadoria de Comunicação.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.261 de, 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de março de 2020.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.091, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Constitui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, revoga a Portaria nº 1.076, de 04 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º A presente Comissão terá como atribuições:

I - responsabilizar-se pela confecção do termo de referência e do projeto básico relativo ao serviço que se deseja contratar ou do bem que se deseja adquirir, estabelecendo objeto, especificação, qualidade, quantidade, valor, prazo, execução e prestação de contas, se for o caso;

II - acompanhar o andamento dos processos licitatórios como referência técnica e participar das sessões de abertura quando convocado, com função de aprovar as propostas comerciais dos licitantes no que tange as especificações contidas no termo de referência ou projeto básico;

III - acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar todos os Contratos, Atas de Registro de Preços e Convênios firmados pelo Município de Lagoa Santa, inerentes a Secretaria/Diretoria onde estão lotados;

IV - rejeitar o material ou serviço sempre que estiver fora das especificações do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

V - expedir relatório fundamentado no caso de irregularidades, ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 18 do Decreto municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012 e encaminhar ao Ordenador de Despesas/Secretário;

VI - quando necessário, requerer ao setor solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para a respectiva análise e parecer técnico do material ou serviço recebido.

§ 1º Os recebimentos serão efetivados por quem a autoridade competente delegar como recebedor da compra.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º Caso o recebedor da compra não esteja presente no ato do recebimento, depois de comunicada a previsão de entrega, eventuais reclamações ou desconformidades serão de inteira responsabilidade do servidor ausente.

Art. 3º Nenhum material, bem ou serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º A Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Gestão:

Allyne da Silva Cunha;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Daniel José Souza de Jesus;
Danilson de Souza da Matta;
Eduardo Barbosa Fraga;
Fabrícia Cardoso Lau Costa;
Guilherme de Almeida Ferreira;
Ladislau Saraiva Gonçalves;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Diniz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Thais do Carmo Madeira.

II - Coordenadoria de Comunicação:

João Alejandro de Souza Pimenta.

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

Adriane Fernandes Batista Santos;
Cristiane Carolina de Souza;
Elaine Puff Mendes do Valle;
Kátia Aparecida Cacique de Souza;
Kleber Gonçalves de Lima;
Wanderléia Pereira de Souza Paz.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Elga Cristina Martins dos Santos;
Euvani Lindourar Pereira.

V - Assessoria Jurídica:

Adélia Aparecida do Carmo;
Thaynná Mérian Reis Maciel.

VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Anderson Borges Morato;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Diego Enedino Barbosa;
Emannuely Ferreira de Paula Melo;
Jairo de Carvalho Vieira;
Jussara Rezende de Oliveira Santos;
Sara Lopes Civinelli.

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;
Arthur Roberto de Paula Diniz;
Breno Aparecido da Costa;
Claudivan de Souza Ferreira;
Conceição Aparecida Alves Martins;
Déborah Vieira Costa;
Janaina Guimarães Sampaio;
João Paulo da Silva;
Laís Henrique da Cruz;
Mônica Fernandes Teixeira;
Wellington Fonseca Monteiro.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Adriene de Souza Neves;
Antônio César Guimarães Diniz;
Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Cristiane Moreira da Silva;
Fabiane Pereira Veloso;
Geovane Muniz da Fonseca;
Getúlio de Jesus Moura;
Gilberto Soares da Silva;
Gleide da Saúde Ferreira Sodré;
Grace Lima do Amaral;
Henrique Luiz Corrêa de Melo;
João Batista Rodrigues de Sena;
Jussara Rodrigues Viana Carvalho;
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria;
Osvaldo de Abreu Cruz Homem;
Paula Cristina Pereira;
Rogério Matos Viana;
Sérgio Alves dos Santos;
Walter Antônio Godoi de Faria.

Art. 5º A coordenação da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será exercida pela servidora Sandra Silva Moura - RG: M-8.460.871.

Parágrafo único. Todas as atribuições previstas nesta Portaria são de responsabilidade dos gestores de contratos municipais conforme previsto no art. 4º desta Portaria.



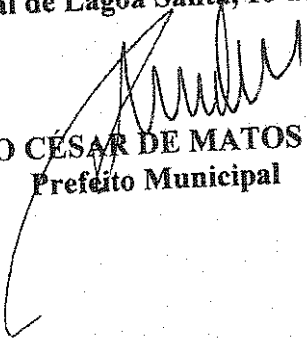
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º Os gestores de contratos municipais lotados no Almoxarifado terão também as atribuições previstas no art. 2º desta Portaria relacionadas ao setor que lhe foi determinado conforme disposto no art. 4º.

Art. 7º A participação nesta Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.076, de 04 de julho de 2019 e a Portaria nº 1.088, de 05 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de setembro de 2019.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.153, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019, modificando a composição da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, passando a constituir os seguintes membros:

"Art. 4º (...)"

I - Secretaria Municipal de Gestão:

*Allyne da Silva Cunha;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Daniel José Souza de Jesus;
Denilson de Souza da Matta;
Eduardo Barbosa Fraga;
Fabrícia Cardoso Lau Costa;
Guilherme de Almeida Ferreira;
Ladislau Saraiva Gonçalves;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Diniz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Thais do Carmo Madeira.*

II - Coordenadoria de Comunicação:

João Alejandro de Souza Pimenta.

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

*Adriane Fernandes Batista Santos;
Cristiane Carolina de Souza;
Elaine Puff Mendes do Valle;
Kátia Aparecida Cacique de Souza;
Kleber Gonçalves de Lima;
Wanderléia Pereira de Souza Paz.*

IV - Secretaria Municipal de Educação:

*Elga Cristina Martins dos Santos;
Euvani Lindourar Pereira.*

V - Assessoria Jurídica:

Rua São João, nº 290, Centro - 33400-000, Lagoa Santa, MG.
Fone: (031) 3688-1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

*Mariana Virginia Santos Abreu;
Thaynná Mérian Reis Maciel.*

VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

*Anderson Borges Morato;
Diego Enedino Barbosa;
Emannuely Ferreira de Paula Melo;
Jairo de Carvalho Vieira;
Jussara Rezende de Oliveira Santos;
Sara Lopes Civinelli.*

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

*Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;
Breno Aparecido da Costa;
Brener Murta de Matos;
Claudivan de Souza Ferreira;
Déborah Vieira Costa;
Deijiane Mendes Cruz;
Janaina Guimarães Sampaio;
João Paulo da Silva;
Laís Henrique da Cruz;
Márcia Regina Ferreira;
Maria Flavia Bracarense Brandão;
Mônica Fernandes Teixeira;
Nathália Moreira de Araújo Guimarães;
Priscila Fernandes Trindade;
Samuel Robert Deligne Vitor;
Thiago Vieira de Castro;
Viviane Mara Rocha;
Wellington Fonseca Monteiro.*

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

*Antonio Carlos Ferreira Felix;
Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Cristiane Moreira da Silva;
Elder Cândido Rodrigues;
Fabiane Pereira Veloso;
Geovane Muniz da Fonseca;
Getúlio de Jesus Moura;
Gilberto Soares da Silva;
Gleide da Saúde Ferreira Sodrê;
Grace Lima do Amaral;
Henrique Luiz Corrêa de Melo;
João Batista Rodrigues de Sena;
Jussara Rodrigues Viana Carvalho;
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria;
Marcos Welington da Cruz;
Osvaldo de Abreu Cruz Homem;
Paula Cristina Pereira;
Rogério Matos Viana;*



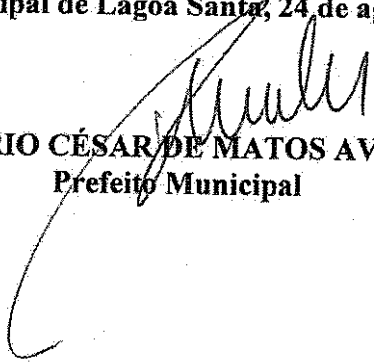
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

*Sérgio Alves dos Santos;
Walter Antônio Godoi de Faria."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de agosto de 2020.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Oficio
056

PARECER JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Handwritten signature
657

Procedência: Departamento de Licitação

Interessadas: Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Processo Licitatório nº 167/2020

Dispensa de Licitação nº 047/2020

Data: 09 de novembro de 2020.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Aquisição de bens ou prestação de serviços em caráter emergencial. Contratação de empresa para aquisição de colchonete, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social. Base legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020. Regularidade formal do processo. Formalidades do art. 26, bem como demais requisitos da Lei Federal nº 8.666/93. Possibilidade.

PARECER JURÍDICO

I - DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E RELATÓRIO

Por meio de Comunicação Interna nº 401/2020/DMDS, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitou a contratação emergencial de empresa para aquisição de 40 (quarenta) colchonetes para melhor estruturação do serviço ofertado e para continuar garantindo um local protegido para o pernoite dos usuários cadastrados no Centro POP.

Constam nos autos a referida comunicação interna, termo de referência, solicitação no sistema, Deliberação nº 027/2020/CTCP do Comitê Técnico de Compras Públicas, cotação de preços praticados pelo mercado, proposta para fornecimento do produto, justificativa de dispensa de licitação, declaração do ordenador de despesas, dotação orçamentária, documentação da empresa e certidões, e Decreto Municipal nº 3.972/2020, que declarou a situação de emergência no município.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

É o relatório.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Primeiramente, cumpre destacar que a presente análise se limita a possibilidade jurídica da contratação, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, excluídos, portanto, as análises de natureza técnica de competência de outras pastas e do Controle Interno. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Salienta-se que, apesar de determinadas observações não possuírem caráter vinculativo, são importantes à própria autoridade assessorada, a quem incumbe avaliar e, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, acatá-las ou não. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório. Assim dispõe o seu artigo 24, inciso IV:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Amor
058

Como se nota, a contratação emergencial é uma das hipóteses de dispensa de licitação taxativamente prevista no corpo da lei de licitações. O dispositivo começa com os vocábulos “emergência” e “calamidade pública”.

Emergência aqui se entende como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão, para o patrimônio público ou para interesses e valores protegidos pelo Direito.

Para fins de dispensa de licitação o importante é que a necessidade de contratação não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório. Ou seja, justifica-se a contratação direta em razão da necessidade de resposta imediata por parte da Administração, que não pode aguardar o prazo ordinário da instrução processual do procedimento licitatório.

Segue o dispositivo legal informando que esta contratação é *“somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade”*.

Assim, percebe-se o caráter provisório da contratação emergencial, uma vez que ocorre apenas para evitar o perecimento do interesse jurídico protegido e conceder prazo à Administração para concluir um regular procedimento licitatório.

E ainda, somente podem ser objeto da contratação emergencial os bens ou serviços necessários para atender a situação de emergência ou de calamidade, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedada, inclusive, a prorrogação contratual.

A Lei Federal nº 8.666/93 traz ainda alguns requisitos para a celebração do contrato emergencial. Tais requisitos são os constantes no parágrafo único do art. 26, que também se aplicam nos casos de inexigibilidade de licitação:

Amor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;”

Deve, ainda, a Administração justificar o preço a ser pago e também as razões que levaram à escolha de um determinado fornecedor em detrimento de outro.

E mesmo no caso de situação emergencial ou de calamidade, exige o TCU a formalização do respectivo processo de dispensa:

“Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara.”

O TCU também tem se manifestado sobre a possibilidade de contratação emergencial com empresa sem regularidade fiscal ou trabalhista, ou considerada inidônea. A posição do Tribunal tem sido no sentido da indispensabilidade da exigência da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Acórdão nº 1893/2006 – Plenário:

“A contratação de empresa por dispensa de licitação, ainda que em obras de natureza emergencial, não dispensa a exigência de comprovação de regularidade daquela junto à Seguridade Social”. Acórdão 1839/2006 – Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

059

No caso em análise, verifica-se que o surto da doença coronavírus, que ocasionou uma pandemia em nível mundial, com aumento expressivo de casos no Brasil, implicou o desabastecimento de produtos imprescindíveis e/ou a necessidade de aquisição de produtos até então não utilizados pelo Município, mostrando-se imprescindível a adoção de medidas sanitárias para proteção dos munícipes.

Verifica-se, ainda, que, por meio do Decreto Municipal nº 3.972/2020 foi declarada a situação de emergência, permitindo, nos termos do art. 4º, *“a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020”*.

Ressalta-se que o município não dispõe de contrato ou ata de registro de preços vigente para viabilizar a aquisição dos colchonetes.

Por fim, consta a Deliberação nº 027/2020/CTCP do Comitê Técnico de Compras Públicas, autorizando a abertura do processo licitatório.

Cumprida, portanto, a formalidade de instrução processual e caracterização da situação emergencial.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em análise aos autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços pelo Setor de Compras e a empresa Indústria e Comércio Colchões Ltda - EPP ofertou o menor preço para fornecimento do produto ao Município.

A despeito dessa assertiva, o TCU já se manifestou:

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou

059



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de licitação para aquisição de insumos junto à empresa detentora do menor preço para o produto.

De acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto àquele que possuir o menor preço, exigindo-se documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em seus incisos I, II, III e IV.

Em relação ao preço, verifica-se, ainda, que está compatível com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

No tocante ao item “colchonete”, foram juntados os orçamentos da empresa Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda, no valor total de R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais); da Imaginare Brasil Equipamentos e Componentes Eireli, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); e da GSF Couros Plásticos e Tecidos Eireli, no valor total de R\$ 8.184,00 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais).

A empresa Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda. apresentou o menor orçamento que autoriza a dispensa de licitação, conforme disposições do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Imco
60

Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Por fim, incumbe a esta Assessoria Jurídica se manifestar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na documentação da empresa relativa à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, devendo o setor competente analisar.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, trata da garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas.

Consta no processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, assinada pela servidora Neide Aparecida Marques, informando as seguintes dotações orçamentárias para suportar os custos com a contratação: Ficha 504, dotação 02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00.

Verifica-se que foi anexada aos autos a Declaração do Ordenador de Despesas assegurando a existência de adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

du



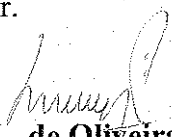
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

VII – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não há óbice jurídico para a contratação da empresa Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda., em caráter emergencial, para aquisição de 40 (quarenta) colchonetes para melhor estruturação do serviço ofertado e para continuar garantindo um local protegido para o pernoite dos usuários cadastrados no Centro POP, pelo valor total de R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais), nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º do Decreto Municipal 3.972/2020.

É o parecer, *s.m.j.*

À consideração superior.


Mayara L. de Oliveira Ayres Corrêa
Coordenadora Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 172.279

Amor
061

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020
PROCESSO Nº 167/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TENDO EM VISTA A OFERTA DO SERVIÇO DE PERNOITE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Dotação Orçamentária	Ficha
02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00	504

Conforme parecer da Assessoria Jurídica do município datado em 09/11/2020, tendo transcorrido regularmente o processo em epígrafe, com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita e ADJUDICO o objeto conforme a seguir:

EMPRESA: INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA-EPP CNPJ: 07.628.070/0001-38						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
01	40	UN	COLCHONETE PARA VISITA D33 Produzido em espuma D33 selada, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico. Colchonete Espuma D33 certificada pelo Imnmetro. Enchimento: Polipropileno - Medidas: 180x 60 x 5 cm. Revestimento: 100% em Napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza.	R\$ 126,90	ORTHOVID A/COLCHO NETE D33	R\$ 5.076,00
Valor Total R\$ 5.076,00 (cinco mil setenta e seis reais).						

Lagoa Santa, 16 de novembro de 2020

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Bem Estar Social interino



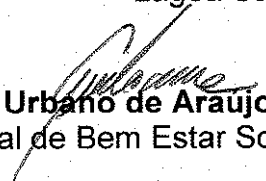
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação constante do Processo nº. 167/2020 - Dispensa de Licitação nº. 047/2020, conforme parecer da Assessoria Jurídica do Município, datado em 09 de novembro de 2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TENDO EM VISTA A OFERTA DO SERVIÇO DE PERNOITE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Dotação Orçamentária	Ficha
02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00	504

Empresa: **INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA -EPP, CNPJ: 07.628.070/0001-38.** Valor Total R\$ 5.076,00 (cinco mil setenta e seis reais). Fundamentação Legal: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, 16 de novembro de 2020.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Bem Estar Social interino

064

25 DA LEI MUNICIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
224	JESSICA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/11/2020	
225	RODRIGO SIUVES MURTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/11/2020	

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:5E0E68BA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
14ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **18/11/2020 das 13:00 às 16:00**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
20º	HELEN NAYARA CRUZ	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16-11-2020	
21º	LARISSA GARAJAU SANTANA SARAIVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16-11-2020	DESISTENTE
22º	NATALIA ALVES FERREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16-11-2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:FDF24186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
008/2020

Resultado Final da Concorrência Pública 008/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de: Retomada da construção da sede da fração do Corpo de Bombeiros Militar – Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: Primaz Construções e Empreendimentos Imobiliários EIRELI - EPP, CNPJ: 18.858.168/0001-06. Valor global R\$ 820.173,94.

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 16/11/2020

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:9146076B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 047/2020.

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 047/2020.

Contratada: Indústria e Comercio Colchões Orthovida Ltda –EPP - CNPJ: 07.628.070/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de colchonetes, em atendimento à demanda da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a oferta do serviço de pernoite à população em situação de rua durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais).

Lagoa Santa, em 16/11/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:BED27D32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 048/2020.

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 048/2020.

Contratada: Futura Comércio de Produtos em Geral Ltda-EPP – CNPJ: 20.111.411/0001-61.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de barracas, em atendimento à demanda da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a oferta do serviço de pernoite à população em situação de rua durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R\$ 7.020,40 (sete mil e vinte reais e quarenta centavos).

Chico

065

ORDEM DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Estado de Minas Gerais

PEDIDO DE COMPRA

066

RUA SÃO JOÃO, 290 BAIRRO: CENTRO CEP: 33400-000 - MG FONE: (31) 3688-1300
CNPJ: 73.357.469/0001-56

ORDEM DE COMPRA NÚMERO: 4820

DATA: 20-11-2020

Ordinário

DOTAÇÃO: 504 02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00

VLR.DOTAÇÃO: 5.076,00

FONTE DE RECURSO: 129-Transferências de Recursos do Fundo Nacion: PRAZO ENTREGA:

DIVISÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VENCIMENTO: Imediata

E. DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO

FORMA PGTO.: 30 dias após emissão de nota fiscal

LICITACAO: 167 / 2020 NRO.MODALIDADE: 47 MODALIDADE: DL-Dispensa de Licitação-

RESERVA: 5088

FORNECEDOR: 7089 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 07.628.070/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2094201130023

ENDEREÇO: AV BIAS FORTES, 405 - VILA DE LOURDES - orthovida@oi.com.br

CIDADE: CURVELO - MG

CEP: 35790000

TELEFONE: 38 37216983

Destino da Compra: Abertura de processo de compra para colchonetes, em atendimento à demanda da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a oferta do serviço de pernoite à população em situação de rua durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Gentileza utilizar recursos existente na conta 48.822-4

Local Entrega: 129 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL - ADM. - AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2500 - BAIRRO SANTOS DUMONT - FONE: 3688.1482

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	40	UN	COLCHONETE PARA VISITA D33 Produzido em espuma D33 selada, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico. Colchonete Espuma D33 certificada pelo Imnmetro. Enchimento: Polipropileno - Medidas: 180x 60 x 5 cm. Revestimento: 100% em Napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza.	126,9000000	5.076,00

Solicitação: 4395 Solicitante: EMANUELLY FERREIRA DE PAULA MELO

Requisição: 1399

Pr.Compra: 404

Ata:

Contrato: /-1

Observação:

Valor Anulado:

Desconto:

Valor Total Pedido: R\$ 5.076,00

(Cinco Mil e Setenta e Seis Reais)

007285-TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO

As Mercadorias/Serviços constantes desta solicitação, somente serão aceitas se entregues integralmente.

Horário de Recebimento: 08:00 às 14:00 horas.